



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 24/71

AUTORIZA AUMENTO DE VENCIMENTOS.

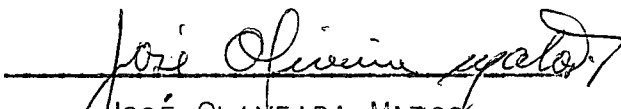
O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL NÃO DEVOLVEU PARA SANÇÃO O PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA AUMENTO DE VENCIMENTOS NO PRAZO ESTIPULADO, EU O PROMULGO COMO LEI, NOS TERMOS DO ART. 40 § 4º DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO.

ART. 1º - FICA AUMENTADO NOS VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO EM GERAL, A PERCENTAGEM DE 20% PARA O EXERCÍCIO DE 1972, EXECUTANDO-SE OS PEDREIROS E DIARISTAS, QUE TERÃO O ACRÉSCIMO DE 40%.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇA-SE CUMPRIR.

GABINETE DO PREFEITO, 1º DE DEZEMBRO DE 1971.



JOSÉ OLIVEIRA MATOS
PREFEITO MUNICIPAL -